

## MODELO PARA ATA DE MISSÃO

### TERMO DE ISENÇÃO

O objetivo exclusivo deste modelo é auxiliar os árbitros que atuam em arbitragens da CCI na elaboração da Ata de Missão, e não constitui um documento exaustivo, obrigatório nem de outra forma vinculante.

Este modelo é oferecido apenas como orientação geral e deverá ser adaptado conforme os fatos e as circunstâncias de cada caso.

Se a Ata de Missão não for assinada por qualquer das partes, as disposições que reflitam acordos adicionais das Partes precisarão ser adaptadas ou eliminadas.

As partes indicadas entre chaves correspondem a trechos opcionais sugeridos no modelo, e a inclusão de barras indica a existência de mais de uma opção.

Em caso de dúvidas, os árbitros podem entrar em contato com suas respectivas equipes de condução do procedimento.

© *International Chamber of Commerce (ICC)*. Todos os direitos reservados.

## ATA DE MISSÃO

Conforme o Artigo 23 do Regulamento de Arbitragem da CCI em vigor desde  
/[1º de janeiro de 2012] /[1º de março de 2017]  
*[consultar o Artigo pertinente de outras versões do Regulamento, se aplicável]*

### Arbitragem da CCI \*\*\*\*\*/\*\*\*

**Requerente/s c./ Requerido/s c./ Parte/s adicional/is**

#### As Partes e seus Representantes

**Requerente/s**

**NOME**

Endereço

**Representado/s por**

**NOME**

Escritório de advocacia

Endereço

Telefone

Fax

E-mail

**Requerido/s**

**NOME**

Endereço

**Representado/s por**

**NOME**

Escritório de advocacia

Endereço

Telefone

Fax

E-mail

**Parte/s adicional/is**

**NOME**

Endereço

**Representado/s por**

**NOME**

Escritório de advocacia

Endereço

Telefone

Fax

E-mail

#### Tribunal Arbitral

**NOME**

Escritório de advocacia

Endereço

Telefone

Fax

E-mail

**NOME**

Escritório de advocacia

Endereço

Telefone

Fax

E-mail

**NOME**

Escritório de advocacia

Endereço

Telefone

Fax

E-mail

**[Secretário Administrativo]****NOME**

Escritório de advocacia

Endereço

Telefone

Fax

E-mail

**Equipe responsável pela condução do procedimento da CCI [selecionar uma das 3]**

Conselheiro \_\_\_\_\_ (+331 49 53 \*\* \*\*)

Conselheiro Adjunto \_\_\_\_\_ (+331 49 53 \*\* \*\*)

International Court of Arbitration

International Chamber of Commerce

33-43 avenue du Président Wilson

75116 Paris – França

E-mail: [ica\\*\\*\\*@iccwbo.org](mailto:ica***@iccwbo.org)

Conselheiro \_\_\_\_\_ (+331 49 53 \*\* \*\*)

Conselheiro Adjunto \_\_\_\_\_ (+331 49 53 \*\* \*\*)

International Court of Arbitration

International Chamber of Commerce

Suite 2, 12/F, Fairmont House

8 Cotton Tree Drive

Central

Hong Kong

E-mail: [ica8@iccwbo.org](mailto:ica8@iccwbo.org)

Conselheiro \_\_\_\_\_ (+331 49 53 \*\* \*\*)

Conselheiro Adjunto \_\_\_\_\_ (+331 49 53 \*\* \*\*)

SICANA Inc.

1212 Avenue of the Americas

New York, NY 10036

EUA

E-mail: [ica9@iccwbo.org](mailto:ica9@iccwbo.org)

**[Incluir índice]****Cláusulas opcionais****I. Definições**

1. As seguintes definições são empregadas nesta Ata de Missão:
  - Câmara de Comércio Internacional ("CCI")
  - Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional ("Corte")
  - Secretaria da Corte Internacional de Arbitragem ("Secretaria")
  - Regulamento de Arbitragem da CCI em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012 / [1º de março de 2017] ("Regulamento")
  - Tribunal Arbitral, com um ou mais árbitros ("Tribunal")
  - Requerente/s, Requerido/s e Parte/s adicional/is, em conjunto ("Partes")
  - [Demais definições consideradas necessárias]

**II. As Partes e seus Representantes**

2. Toda inclusão ou mudança de sede ou de representação jurídica de qualquer das partes que ocorra após a data desta Ata de Missão precisará ser notificada por escrito às demais Partes, ao Tribunal e à Secretaria, imediatamente após a ocorrência.
3. Caso o Tribunal considere que a relação existente entre um árbitro e um novo representante de qualquer das partes poderia constituir conflito de interesses, as Partes concordam que o Tribunal poderá tomar as medidas adequadas para assegurar a integridade da arbitragem, inclusive com o impedimento do novo representante de participar da arbitragem, total ou parcialmente.
4. Mediante assinatura desta Ata de Missão, as Partes confirmam que os representantes acima citados das Partes estão devidamente autorizados a atuar e manifestar-se nesta arbitragem em nome, lugar e vez da respectiva parte nomeante, inclusive, em especial, para a assinatura desta Ata de Missão. Cada um deles poderá exercer seus poderes e suas competências, atuando em conjunto ou separadamente.

**III. Constituição do Tribunal**

5. O Tribunal foi constituído da seguinte forma:

Em [data] \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
/[foi confirmado como coárbitro [pelo Secretário-Geral/pela Corte], após designação [conjunta] pelo/s Requerente/s [e por Parte/s Adicional/is], nos termos do Artigo 13(1).]  
/[foi nomeado como coárbitro pela Corte, atuando em lugar e vez de Requerente/s [e de Parte/s Adicional/is], mediante proposta do Comitê Nacional da CCI /Grupo da CCI em \_\_\_\_\_, nos termos do Artigo 13(3).]  
/[foi nomeado diretamente como coárbitro pela Corte, atuando em lugar e vez de Requerente/s [e de Parte/s Adicional/is], nos termos do Artigo [13(3).] / [13(4)/(a)/(b).]

Em [data] \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
/[foi confirmado como coárbitro [pelo Secretário-Geral/pela Corte], após designação [conjunta] pelo/s Requerido/s [e por Parte/s Adicional/is], nos termos do Artigo 13(1).]

/[foi nomeado como coárbitro pela Corte, atuando em lugar e vez de Requerido/s] [e de Parte/s Adicional/is], mediante proposta do Comitê Nacional da CCI /Grupo da CCI em \_\_\_\_\_, nos termos do Artigo 13(3).]

/[foi nomeado diretamente como coárbitro pela Corte, atuando em lugar e vez de Requerido/s [e de Parte/s Adicional/is], nos termos do Artigo [13(3).] /13(4)/(a)/(b).]

Em [data] \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

/[foi confirmado como árbitro único/presidente do Tribunal [pelo Secretário-Geral/pela Corte], após designação conjunta por Partes/coárbitros], nos termos do Artigo 13(1).]

/[foi nomeado como árbitro único/presidente do Tribunal pela Corte, mediante proposta do Comitê Nacional da CCI /Grupo da CCI em \_\_\_\_\_, nos termos do Artigo 13(3).]

/[foi nomeado diretamente como árbitro único/presidente do Tribunal pela Corte, nos termos do Artigo 13(4)/(a)/(b).]

**Parágrafo opcional** [Acrescentar em caso de nomeação realizada/em curso de secretário administrativo]

6. [As Partes concordam com a nomeação de \_\_\_\_\_ para atuar como secretário administrativo do Tribunal, em conformidade com as cláusulas sobre Secretários Administrativos da Nota às Partes e aos Tribunais Arbitrais sobre a Condução da Arbitragem nos termos do Regulamento de Arbitragem da CCI.]
7. Mediante assinatura desta Ata de Missão, as partes confirmam individualmente que o Tribunal foi devidamente constituído.
8. Assim sendo, as Partes renunciam a qualquer objeção referente a questões de conhecimento das Partes na data da assinatura.

**IV. Notificações e comunicados**

9. Conforme o Artigo 3º do Regulamento, toda correspondência escrita das Partes e do Tribunal deverá, obrigatoriamente, ser enviada com cópia para todos os representantes das demais Partes, a cada árbitro e à Secretaria, simultaneamente, nos endereços indicados na página \_\_\_\_\_.
10. Os comunicados serão enviados para os endereços de e-mail dos representantes das Partes, conforme acima citados, até, inclusive, a data estipulada pelo Tribunal, e por malote urgente apenas quando solicitado.
11. Os documentos precisarão ser enviados à Secretaria exclusivamente em formato eletrônico.
12. [Poderá ser necessário detalhar eventual exigência sobre notificação e/ou depósito de sentença na sede da arbitragem.]
13. Salvo existência de disposições imperativas de lei aplicável, e salvo acordo em contrário entre as Partes: (1) a Ata de Missão poderá ser assinada em vias separadas e (2) tais vias poderão ser digitalizadas e enviadas à Secretaria nos termos do Artigo 3º do Regulamento por e-mail ou outros meios de telecomunicação que permitam o registro do respectivo envio.
14. Da mesma forma, salvo existência de disposições imperativas de lei aplicável, as Partes poderão consentir no seguinte: (1) que uma sentença arbitral seja assinada pelos integrantes do Tribunal em vias separadas e/ou (2) que tais vias sejam reunidas em um único arquivo eletrônico e notificadas às partes pela Secretaria por e-mail ou

por outros meios de telecomunicação que permitam o registro do respectivo envio, nos termos do Artigo 34 do Regulamento.

#### V. Procedimento até a presente data

15. Em [data] \_\_\_\_, a Secretaria recebeu um Requerimento de Arbitragem, depositado pelo/s Requerente/s.
16. No Requerimento, o/s Requerente/s [indicou/aram que, de acordo com a/s convenção/ões de arbitragem, a arbitragem será submetida a um árbitro único /Tribunal de três integrantes [e designou/aram \_\_\_\_ como coárbitro.] / [propôs/propuseram que a arbitragem seja submetida a um árbitro único / Tribunal de três integrantes [e designou/aram \_\_\_\_ como coárbitro.]
17. A Secretaria notificou o Requerimento de Arbitragem ao/s Requerido/s em \_\_\_\_\_.
18. Em [data] \_\_\_\_, [após prorrogação do prazo concedida pela Secretaria], [a Secretaria recebeu uma Resposta ao Requerimento de Arbitragem /[e reconvenções.] depositada/s pelo/s Requerido/s.] /[A Secretaria também recebeu um Requerimento de Integração depositado pelo/s Requerido/s.]
19. Na Resposta ao Requerimento, o/s Requerido/s [indicou/aram que, de acordo com a/s convenção/ões de arbitragem, a arbitragem será submetida a um árbitro único / Tribunal de três integrantes [e designou/aram \_\_\_\_ como coárbitro.] / [propôs/propuseram que a arbitragem seja submetida a um árbitro único / Tribunal de três integrantes [e designou/aram \_\_\_\_ como coárbitro.] /[concordou/aram com o/s Requerente/s em submeter a arbitragem a um árbitro único / Tribunal de três integrantes.]
20. [A Secretaria notificou o Requerimento de Integração ao/s Requerente/s e à/s Parte/s Adicional/is em \_\_\_\_\_.]
21. Em [data] \_\_\_\_, [após prorrogação do prazo concedida pela Secretaria], o/s Requerente/s e/ou a/s Parte/s Adicional/is depositou/aram uma Resposta ao Requerimento de Integração.
22. O/s Requerido/s/ A/s Parte/s Adicional/is formulou/aram uma ou mais objeções nos termos do Artigo 6º(3) do Regulamento ou não depositou/aram uma Resposta. [Todavia, solicitou/aram que a/s objeção/ões seja/m decidida/s diretamente pelo Tribunal.] [Tal/is objeção/ões será/ão decidida/s diretamente pelo Tribunal, após oferecer às Partes a possibilidade de apresentar comentários.] [O caso não foi submetido à Corte. O Tribunal deverá decidir toda e qualquer questão referente a competência ou relativa à possibilidade de as demandas serem decididas em conjunto, após oferecer às partes a possibilidade de apresentar comentários.] [Em sua sessão de \_\_\_\_, a Corte decidiu, nos termos do Artigo 6º(4), [que esta arbitragem deverá prosseguir.] /[que esta arbitragem não prosseguirá com relação a \*\*\* e \*\*\* .] /[que esta arbitragem não prosseguirá com relação às demandas de Requerente/s/Requerido/s/Parte/s Adicional/is, fundadas em \*\*\* e \*\*\* (nome dos contratos).]
23. Conforme o Artigo 16 do Regulamento, os autos foram transmitidos ao Tribunal no dia \_\_\_\_\_.

24. [Conforme exigido pelo Artigo 24 do Regulamento, o Tribunal convocou uma conferência sobre a condução do procedimento, a qual ocorreu [via teleconferência] no dia \_\_\_\_\_, para consultar as Partes sobre medidas procedimentais que poderiam ser adotadas de acordo com o Artigo 22(2) e o Apêndice IV do Regulamento.]
25. [Em sua sessão de \*\*\*, a Corte prorrogou o prazo para elaboração da Ata de Missão até \*\*\*, nos termos do Artigo 23(2) do Regulamento.]

## **VI. Convenção de Arbitragem**

26. /[O/s Requerente/s/ O/s Requerido/s/ A/s Parte/s Adicional/is] apresentaram demandas nos termos da/s convenção/ões de arbitragem contida/s em [*mencionar o/s contrato/s, as data/s, os signatários*], onde consta o seguinte:

*[Citar integralmente a/s cláusula/s sobre resolução de litígios ou solução de controvérsias.]*

## **VII. Direito substantivo aplicável**

27. *[Citar integralmente a/s cláusula/s sobre Direito Aplicável e/ou eventual acordo subsequente entre as partes ou com o Tribunal, por exemplo, que o Tribunal poderá decidir a divergência ex aequo et bono ou como amiable compositeur; caso contrário, indicar se isso precisará ser definido pelo Tribunal.]*

## **VIII. Regras procedimentais aplicáveis**

28. De acordo com o Artigo 19 do Regulamento, o procedimento perante o Tribunal será regido pelo Regulamento e, no que este for omissivo, pelas regras que as Partes - ou, na falta destas, o Tribunal - determinarem, referindo-se ou não a uma lei nacional processual aplicável à arbitragem.

## **IX. Idioma da arbitragem**

29. *[Fazer menção à/s convenção/ões de arbitragem e/ou eventual acordo subsequente entre as partes; inexistindo acordo, o Tribunal precisará decidir sobre o idioma, antes de elaborar a Ata de Missão, e refletirá sua decisão na Ata de Missão.]*
30. *[Assim sendo], o idioma da arbitragem será o idioma \_\_\_\_\_.*

## **X. Sede da arbitragem**

31. *[Fazer menção à/s convenção/ões de arbitragem e/ou eventual acordo subsequente entre as partes ou decisão da Corte.]*
32. A sede da arbitragem não foi definida na/s convenção/ões de arbitragem. [A Corte decidiu que a arbitragem terá sede em \_\_\_\_\_ (cidade/país) (Artigo 18(1)).] *[As Partes subsequentemente concordaram que a arbitragem terá sede em \_\_\_\_\_ (cidade/país).]*
33. Conforme o Artigo 18(2) do Regulamento, o Tribunal poderá, após consultar as Partes, realizar audiências e reuniões em qualquer outro local que considere apropriado.
34. Conforme o Artigo 18(3) do Regulamento, o Tribunal poderá deliberar em qualquer local que considere apropriado.

**XI. Resumo das respectivas posições e pretensões das Partes**

35. O objetivo dos resumos seguintes é atender ao exigido no Artigo 23(1) do Regulamento, sem prejuízo do contido em demais alegações, argumentos, afirmações ou negações, repetidas ou diferentes, já depositadas, e em demais manifestações e instrumentos a serem depositados no curso desta arbitragem, sob ressalva do disposto no Artigo 23(4) do Regulamento.
36. Portanto, nenhuma das Partes poderá formular novas demandas fora dos limites desta Ata de Missão, após sua assinatura ou aprovação, a não ser seja autorizada para tanto pelo Tribunal, o qual levará em consideração a natureza de tais demandas, o estágio da arbitragem e outras circunstâncias relevantes.
37. Nenhuma declaração ou omissão no resumo de qualquer das Partes será interpretada como renúncia a qualquer questão de fato ou de direito, nem como respectiva admissão. O resumo não reflete conclusão sobre os fatos por parte do Tribunal nem admissão por qualquer das demais Partes.
38. [Os resumos das respectivas posições e pretensões das Partes incluídos nesta Ata de Missão baseiam-se nas manifestações das Partes até a presente data: Requerimento de Arbitragem datado de \_\_\_\_, [Resposta ao Requerimento de Arbitragem datado de \_\_\_\_.] [Requerimento de Integração datado de \_\_\_\_.] [Resposta ao Requerimento de Integração datado de \_\_\_\_.]
39. [Com fundamento nas manifestações das Partes, é apresentado a seguir um resumo dos fatos.]/[O seguinte resumo dos fatos não foi contestado.]/[As Partes resumiram suas posições como segue.]
40. Mediante assinatura desta Ata de Missão, as Partes não subscrevem nem consentem no resumo abaixo contido da posição da outra Parte.

**A- Posição e pretensões do/s Requerente/s**

[A preencher]

**B- Posição e pretensões do/s Requerido/s**

41. [O/s Requerido/s [e a/s Parte/s Adicional/is] apresenta/m objeções quanto à competência, com fundamento no seguinte: \_\_\_\_.]
42. [Toda questão de competência ou admissibilidade será decidida pelo Tribunal.]
43. [Mediante assinatura desta Ata de Missão, [o/s Requerido/s [e a/s Parte/s Adicional/is] não renuncia/m a nenhuma de suas objeções quanto à competência.]

[A preencher]

**C- Posição e pretensões de Parte/s Adicional/is**

[A preencher.]

**XII. Valor em disputa**

44. [O valor em disputa é atualmente quantificado em US\$/Euros/[outras moedas] \_\_\_\_.]/[Até esta data, as demandas quantificadas do/s Requerente/s totalizam \_\_\_\_ e as



reconvenções quantificadas do/s Requerido/s totalizam \_\_\_\_.] / [O valor em disputa ainda não foi quantificado; o/s Requerente/s / o/s Requerido/s / as Partes definirão o montante de suas demandas ou quantificarão o valor da indenização durante a arbitragem.]

### **XIII. Pontos controvertidos a serem resolvidos**

45. Os pontos controvertidos a serem resolvidos pelo Tribunal poderão incluir, entre outros, os seguintes:

*[A preencher; incluir problemas de competência e os relacionados a custos a serem definidos pelo Tribunal; no caso de Ata de Missão a ser aprovada, identificar qualquer problema de competência como questão a ser definida]*

46. Em todos os casos, os pontos controvertidos a serem resolvidos serão os resultantes das manifestações das Partes, incluindo as manifestações futuras, e os pertinentes à decisão sobre as respectivas demandas e defesas das Partes, sem prejuízo do disposto no Artigo 23(4) do Regulamento.
47. O Tribunal poderá livremente decidir qualquer ponto controvertido em sentenças parciais ou interlocutórias, ou em sentença final, conforme considerado adequado e após oferecer às Partes a possibilidade razoável de apresentar suas razões.

### **XIV. Outras questões procedimentais**

48. Toda questão procedimental poderá ser decidida por ordens procedimentais, após consulta com as Partes.
49. As ordens procedimentais poderão ser emitidas pelo Presidente atuando isoladamente em lugar e vez do Tribunal, após consultar os coárbitros. Em caso de urgência, o Presidente poderá, após tentativa de consulta dos coárbitros, emitir ordens procedimentais e diretrizes, atuando isoladamente.
50. De acordo com o Artigo 22(1) do Regulamento, o Tribunal arbitral e as Partes concordam em envidar todos os esforços para conduzir a arbitragem de forma expedita e eficiente quanto aos custos, levando em consideração a complexidade do caso e o valor da disputa.

### **Cláusulas opcionais**

O Tribunal e as Partes poderão analisar a possibilidade de acrescentar disposições referentes a acordo de sigilo, imposto sobre o valor agregado incidente sobre os honorários de árbitros, ou qualquer menção a normas sem força vinculativa, como o Regulamento sobre Obtenção de Provas e as Diretrizes sobre Representação das Partes, da International Bar Association (IBA) e e qualquer referência ao uso de serviços especializados da ICC ou a possibilidade de resolver a disputa de acordo com as Regras de Mediação da ICC.

### **Perícia**

Qualquer parte e/ou o Tribunal poderá solicitar ao Centro Internacional da ICC para ADR que proponha especialistas de acordo com a Proposal of Experts and Neutrals Rules.

**Mediação**

As partes poderão, a qualquer momento, sem prejuízo da presente arbitragem, procurar resolver sua controvérsia de acordo com o Regulamento de Mediação da CCI.

**XV. Assinatura da Ata de Missão**

Sede da arbitragem: (cidade, país)

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
Em lugar e vez do/s  
Requerente/s

Data:

\_\_\_\_\_  
Nome  
Em lugar e vez do/s  
Requerido/s

Data:

\_\_\_\_\_  
Nome  
Em lugar e vez de Parte/s  
adicional/is

Data:

\_\_\_\_\_  
Nome  
Coárbitro

Data:

\_\_\_\_\_  
Nome  
Presidente / Árbitro Único

Data:

\_\_\_\_\_  
Nome  
Coárbitro

Data: